

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9º EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.

entre

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. como Emissora

RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A. e ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. como Fiadoras

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de 5 de julho de 2016 PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9º EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA. COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALL — AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.

Pelo presente instrumento particular:

- (1) ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., sociedade anônima, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "A" sob o código 15300, com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rodovia BR 163, KM 96, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 24.962.466/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o NIRE 51.300.004.453, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento ("Emissora");
- RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., sociedade anônima, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "A" sob o código 23450, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 2° andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.550.388/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.170.865, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento ("Rumo"):
- (3) ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., sociedade anônima, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "A" sob o código 17450, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 01, Vila Oficinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41.300.019.886, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento ("ALL Logística" e, em conjunto com Rumo, as "Fiadoras"); e
- (4) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) objeto da presente escritura, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário");

Sendo, a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A." ("Primeiro Aditamento"), que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE

- (A) na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 08 de junho de 2016 ("RCA Emissora") foram deliberados e aprovados os termos e condições da 9ª (nona) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, ("Debêntures") da Emissora;
- (B) na Reunião do Conselho de Administração da Rumo realizada em 08 de junho de 2016 ("RCA Rumo") e na Reunião do Conselho de Administração da ALL Logística realizada em 08 de junho de 2016 ("RCA ALL Logística") foram aprovados os termos e condições da garantia fidejussória outorgada pela Rumo e pela ALL Logística, respectivamente, em fiel garantia às obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão;
- (C) em 09 de junho de 2016, as Partes celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ALL América Latina Logística Malha Norte S.A." ("Escritura de Emissão"), por meio da qual a Emissora emitiu 28.400.000 (vinte e oito milhões e quarrenta milhões de reais);
- (D) as Debêntures foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme e melhores esforços de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita");
- (E) conforme previsto na Cláusula 3.6.8 da Escritura de Emissão e autorizado pela RCA Emissora, foi admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos do artigo 30, parágrafo 2°, da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), desde que houvesse colocação de, ao menos, 23.756.474 (vinte e três milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e setenta e quatro) Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão");
- (F) em 30 de junho de 2016, a Oferta Restrita foi encerrada, após colocação da Quantidade Minima da Emissão;
- (G) o saldo restante de 4.643.526 (quatro milhões, seiscentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e seis) Debêntures não foi colocado no âmbito da Oferta Restrita e, portanto, será cancelado pela Emissora por meio do presente Primeiro Aditamento, sem a necessidade de realização de qualquer deliberação societária ou de realização de assembleia geral de

desia lace do documento epresentado. DOL Celia Regina Bolzani - Emp. Autoriza



3

Debenturistas, nos termos da Cláusula 3.6.8 da Escritura de Emissão e conforme autorizado pela RCA Emissora, RCA Rumo e RCA ALL Logística; e

 (H) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir o resultado do procedimento de distribuição das Debêntures,

vêm, por esta e na melhor forma de direito, firmar o presente Primeiro Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

As palavras e os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Primeiro Aditamento e que não estiverem aqui expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer lingua estrangeira terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

1 AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

- 1.1 Este Primeiro Aditamento é celebrado (i) pela Emissora com base na RCA Emissora; (ii) pela Rumo com base na RCA Rumo; e (iii) pela ALL Logística com base na RCA ALL Logística.
- 1.2 Este Primeiro Aditamento deverá ser arquivado na JUCEMAT, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em virtude da Fiança prestada pelas Fiadoras, sendo que as vias originais deste Primeiro Aditamento devidamente registrado, deverão ser enviadas pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias contados da data do respectivo registro.

2 ADITAMENTOS

2.1 Tendo em vista o encerramento da Oferta Restrita mediante a colocação da Quantidade Minima da Emissão, a Emissora optou por cancelar 4.643.526 (quatro milhões, seiscentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e seis) Debêntures. Dessa forma, as Cláusulas 3.2 e 3.3 da Escritura de Emissão passarão a vigorar com as seguintes redações:

"3.2 Valor Total da Emissão

3.2.1 O valor total da Emissão é de R\$2.375.647.400,00 (dois bilhões, trezentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").

3.3 Quantidade

3.3.1 Foram emitidas 23.756.474 (vinte e três milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e setenta e quatro) Debêntures."



3 DECLARAÇÕES DAS PARTES

3.1 A Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4 RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1 As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Primeiro Aditamento.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 5.2 O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 5.3 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro, nas autoridades competentes, deste Primeiro Aditamento e dos atos societários relacionados a esta Emissão serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.
- 5.4 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendose as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 5.5 Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 5.6 Este Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabiveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento e da Escritura Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Primeiro Aditamento.





6 DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Primeiro Aditamento, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 5 de julho de 2016.

[Restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas.]



(Página de assinaturas 1/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A.)

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.

EMISSORA

Nome: Cargo

Julio Fontana Neto Director Presidenta CPF: 862.087.508-49

Nome:

Cargo:

Daniel Rockenbach Diretor CPF: 465.817.233-51

TABEL I DNAT DO DE NOTAS A PROJUCTO DE NOTAS A

(Página de assinaturas 2/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeiro Aditamento ao Instrumento Aditamento Aditamento Aditamento ao Instrumento Aditamento Aditamen

RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A.

FIADORA

Nome Cargo:

Julio Fontana Neto Diretor Presidente CPF: 882.087.508-49 Nome: Cargo:

Dar let Rockenbach Diretor App. 465-817.200-50



>

Cutiliba 1 PR

AUTENTICACIÓN

AUTENTICACIÓN

Cella Regina Bolani apresantado obje fel a filicita de la compania del compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania del com

(Página de assinaturas 3/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9 Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A.)

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

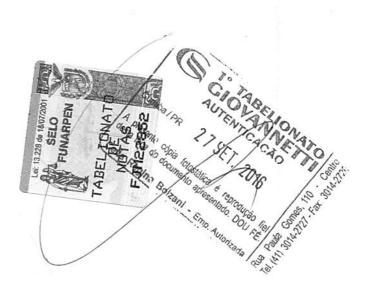
FIADORA

Cargo:

Julid Fontana Neto Diretor Presidenta CPF: 652.087.508-49 Nome:

Cargo:

Daniel Nocker,531 (Diretor CFR- 465,817,223-53



(Página de assinaturas 4/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Ron N Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação. da ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A.)

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário

 ■ ************************************	AGENT	E FIDUCIÁRIO	valores Mobiliarios Lt	da.
July	Jo			
Nome: Pedro Paulo F.A.F.de	Oliveira	Nome:	CARLOS ALBERTO BA	CHA
Cargo: CPF: 060.883.72		Cargo:	CPF: 606.744.587	-53
			1	
Testemunhas:				
rostemonnes.				
0 10 1			()	
Terroto baba			yeur + "	× =
Nome:	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Nome:	Carilla Marra Classes	
RG:	Docho	RG:	Rosiléa Mayer Florent	
CPF: kenato Penna Magouli		CPF:	CPF: 702.216.267-0	U
Carton Carton	vo Bandeira Roananievistania	GEL 114,526-5010 - CENTRO - TE DE JAMERO - RJ - DEPLEDOTITO VENEZACION CONTR	C(21) 2443-2986 QB9391 AB 835274	
Banasana an Dricko o	por semelhança as firm		at persons pacitals of	
PEDRU PAL Rio de Ja Em testem PEDRU EEGH 4900 Consulte	neiro, 08 de julho de julho de julho de julho de la punho de la pu	2016. Conf. po verdade. Ser DE SA politide us.br/sitepubbl	File Hotas 13.48 File Room Come 03.48 File Room Com	
Registro de Títulos e Documer Pessoas Jurídicas de Rondonópo	ntos/e de/		NE NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMEN 1084, Capto - Rondondoniis - MT - CEP 78 PD (08 20 John - Halifonii (68) 3421-3822 - Faz - (68) 3423	
Dica averbado a margem do		Poder Judiciár	io do Estado de Mato G	rosso
50.148 - Livro (B)62 - 1º ADTT MENTO.		ATO (S) DE NOTAS E REGISTROS Código da Serventia: 145		
Rondonopalis AIV., 03/08/2016				7.3
		Selo: ATK	12411 RS 3852 9	n 👯
BEL. CLAUDIO XAVIER DE LIM. Tabelião Substituto	A FILHO	Consul	ta: www.ti.org.hov.boresho	o le Controle Digna
Tubellati Substituțio	60s e 0	e Po	Charles	Judicola Digna
		The state of the s	bellän syttytista: Meria José Guerceriles M energy Matintalia Serezintus Dani	Servende: Jar Six
	The state of the s	3° TA	BELIONATO DE N	OTAS
Lei: 13,228 de 18,07	AUTENTIC 27 UT	NNETTO ACAO CLAU	BELIONATO DE N ZA DE LURDES GARCIA) 高 高 の DED XAVIER DE LIMA SUBSTITUTO	(AVIER
TABELION	AAA MARAN for	198	Poyored no 1004 O.	
FJMSS8	la Reministration de la Remini	produção fiel es solo do. DOU se solo solo solo solo solo solo solo s	423-5774 / 3423-5789 / 342 78700-060 - Randanapolis	